

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. TEREZA CRISTINA)

Institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão, com o objetivo de ampliar a utilização de suas técnicas de produção no Brasil.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultura de precisão o conjunto de ferramentas e tecnologias aplicadas em um sistema de gerenciamento agropecuário baseado na variabilidade espacial ou individual e temporal, que visa a elevação da eficiência na aplicação de recursos e insumos de produção, de forma a diminuir o desperdício, aumentar a produtividade, competitividade e garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 2º. São diretrizes da Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão:

- I – apoio à inovação contemplando todas as escalas de produção e seus impactos sócio-econômicos e ambientais;
- II – o desenvolvimento tecnológico e sua difusão;
- III – ampliação de rede de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do setor agropecuário;

IV – estímulo à ampliação da rede e da infraestrutura de conexão de internet nas áreas rurais do país;

V – a articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e o setor privado;

VI – a divulgação das linhas de crédito disponíveis para financiamento a AP.

Art. 3º. São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Agricultura e Pecuária de Precisão:

I – a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

II – a assistência técnica e a extensão rural;

III – a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada em nível técnico e superior;

IV – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

V – o acesso a linhas de crédito para equipamentos nacionais e importados.

Art. 4º. Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

I – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II – estimular investimentos que promovam a adoção da agricultura de precisão;

III – criar e estimular a conectividade rural, por meio do uso de tecnologias integrando todas as informações do campo, de máquinas a sensores, promovendo o monitoramento relativo a plantios, aplicações de insumos até a colheita;

IV – fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias da agricultura de precisão;

V – criar uma rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltada ao acesso dos pequenos e médios proprietários à agricultura de precisão;

VI – estimular a adoção de técnicas que visem o incentivo na redução de gases do efeito estufa;

VII – estimular a inclusão de disciplinas relacionadas à agricultura de precisão na grade curricular de cursos de ciências agrárias;

VIII – estimular e promover programas de capacitação de mão de obra em nível técnico e superior;

IX – criar instrumentos de financiamento de equipamentos de Agricultura de Precisão importados;

X – estabelecer política fiscal e carga tributária equivalente para os produtos importados de Agricultura de Precisão;

XI – reconhecer a Agricultura de Precisão como técnica de redução de riscos no que tange políticas de seguro rural;

XII – estimular investimentos que permitam a ampliação da cobertura de internet nas áreas rurais do país.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Agricultura de Precisão (AP) é um sistema de gerenciamento agrícola baseado na variação espacial de propriedades do solo e das plantas encontradas nas lavouras e visa a otimização do lucro, sustentabilidade e proteção do ambiente. Trata-se de um conjunto de tecnologias aplicadas para permitir um sistema de gerenciamento que considere a variabilidade espacial da produção.

Basicamente, é a utilização de um conjunto de dados para elevação da eficiência na produção agrícola. Isso possibilita a aplicação de recursos e insumos com maior precisão, diminuindo o desperdício e aumentando a produtividade e consequentemente a lucratividade, otimizando a área agricultável e reduzindo o impacto ambiental.

As técnicas de AP não são utilizadas apenas por grandes empresas do agronegócio. Com a ampliação do acesso à internet por parte dos

pequenos produtores, a chamada Agricultura 4.0 pode chegar a um número maior de usuários, diminuindo custos operacionais e otimizando a aplicação de insumos. A rápida evolução tecnológica apresentada por esse setor vem reduzindo o custo de novos sensores, softwares e equipamentos que favorece a disseminação da AP entre os agricultores.

A Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão (CBAP), criada em 20 de setembro de 2012 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) apresentou agenda estratégica para ser implementada até o ano de 2030. O documento indica uma série de ações que devem ser realizadas para promover o crescimento da AP no Brasil.

A criação de uma Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão tem por objetivo nortear a implementação de ações que possibilitem a ampliação da utilização das tecnologias disponíveis em prol dos produtores rurais, grandes ou pequenos. O Brasil é um dos maiores exportadores mundiais de produtos agrícolas e pode aumentar seu nível de produtividade no setor com a agricultura de precisão e consequentemente diminuir eventuais impactos ambientais.

Assim, entendo que a agricultura de precisão é uma plataforma tecnológica fundamental para garantir a competitividade e sustentabilidade do agronegócio brasileiro, sobretudo frente ao cenário elevados custos dos insumos e da necessidade de redução dos impactos ambientais gerados pela atividade agropecuária.

Pela importância da matéria, contamos com a colaboração dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada **TEREZA CRISTINA**